



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone | 44 | 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do Fundo de Previdência de Terra Boa, exercício financeiro de 2024.

Artigo 1º. Fica o Fundo de Previdência do Município de Terra Boa autorizado a abrir através de crédito adicional especial, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no elemento de despesa a seguir do orçamento vigente.

ÓRGÃO - 13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa

UNIDADE - 13.001 – Fundo de Previdência Municipal

13.001.009.272.0082.2098 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.3.9.0.8.6.00.00 – Compensação a Regimes de Previdência

Vínculo: 551 - Compensação Financeira FPMTB

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Artigo 2º. Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, a anulação de dotação de acordo com o Parágrafo 1º, III do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) das dotações a seguir:

ÓRGÃO - 13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa

UNIDADE - 13.001 – Fundo de Previdência Municipal

13.001.009.272.0082.2098 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.3.9.0.0.8.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil e Militar

Vínculo: 551 - Compensação Financeira FPMTB

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 13 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone | 44 | 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

Terra Boa, 13 de AGOSTO de 2024.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Informamos que o referido Projeto de Lei **dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial**, tendo em vista a necessidade de pagamento da compensação previdenciária entre os regimes de previdência (INSS e Paraná Previdência), em conformidade com a Lei n.º 9796/99 e em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto n.º 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME n.º 15.829, de 2 de julho de 2020.

Desta forma, esperamos a apreciação, discussão e aprovação por esta Colenda Casa de Leis, para posteriormente ser transformado em Lei.

Segue em anexo o Relatório do Saldo da dotação a ser anulada com saldo na presente data.

Sem mais, cordialmente.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município